



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; | <b>Descrição de categoria de investimento:</b><br><br><input type="checkbox"/> Aquisição<br><input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços |
|--|---|

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| <b>Modalidade de Licitação:</b>   | <b>Tipo de Licitação:</b>  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.<br><input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizado pelo SAAELRV- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.</b><br><input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br><input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Global<br><input type="checkbox"/> Menor Preço por item<br><input type="checkbox"/> Menor Preço Lote<br><input type="checkbox"/> Melhor Técnica<br><input type="checkbox"/> Técnica e Preço<br><input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta<br><input type="checkbox"/> Não se enquadra.<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Adesão à Ata de Registro de Preços.</b> |

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

|  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);<br><input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;<br><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);<br><input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município;<br><input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP;<br><input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, PROMOVIDO PELO SAAELRV- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.”** conforme edital e seus anexos.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

**5.1.** A contratação que demandará do presente processo, se justifica com base nas necessidades do Distrito de Boa Esperança do Norte e do Programa Eco Sorriso ambos pertencentes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para suprir as demandas existentes, tendo em vista maior eficiência na coleta de lixo domiciliar, onde a contratação de empresa especializada na locação de caminhões compactadores de lixo, os caminhões tipo compactadores em regime mensal para atender a demanda atual, haja vista que, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, não dispõe de caminhões suficiente para dar continuidade às necessidades diárias. Cabe mencionar que, atualmente, a defasagem de compactadores, vem sendo suprida pelo serviço de locação por meio dos Contratos nº 232/2019 e 033/2020 provenientes do processo licitatório PREGAO PRESENCIAL nº 013/2019, contudo o quantitativo atual, mesmo com o acréscimo de 25%, já realizado, não vem sendo suficiente para suprir todas as necessidades da administração municipal. Salientamos ainda que, os preços firmados estão abaixo dos valores praticados no mercado atual, portanto destaca-se que os contratos supracitados são frutíferos para a administração pública, bem como a presente adesão.

**5.2.** Vale destacar que, formalizar um novo processo licitatório para atender toda a demanda do município pode acarretar maiores gastos, uma vez que, os valores de mercado estão muito acima dos contratos vigentes e da Ata de Registro de Preços que se pretende se aderir.

**5.2.1.** Com isso, notória a essencialidade, a presente adesão a referida ARP nº 024/2021 da SAAELRV- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, complementar o quantitativo de caminhões compactadores de lixo para atender a atual demanda, considerando a quantidade já existente. Sendo de extrema importância salientar que, foi efetuado estudo técnico e pesquisa de preços na busca por valor mais vantajoso para a administração, afastando qualquer pessoalidade, onde, verificou-se na cesta de preços formada pela equipe técnica, que o presente processo de carona atende os princípios estabelecidos em lei, sem causar prejuízos ao erário. Sob a demanda atual, buscando proporcionar maior agilidade e eficiência aos trabalhos rotineiros. Sendo de extrema importância. Por fim, o serviço de coleta de resíduos é contínuo, não cessa, não interrompe, é essencial e indispensável, precisando de celeridade para não trazer prejuízos para a administração, bem como, para a própria população. Nessa seara é de extrema importância mais caminhões compactadores para dar mais agilidade na coleta de resíduos, maximizando o atendimento aos serviços públicos, garantindo a frota utilizada conforme a demanda.

**5.3.** Além disso, considerou-se como critério de avaliação para escolha de referido serviço, o alto custo de manutenção da frota municipal, podendo ser inseridos em referidas despesas, gastos com, substituição de peças (mão de obra), aquisição de peças, desgaste anual dos veículos, custo anual de depreciação, gastos com impostos, gastos com implantação de GPS, custo de ferramentas, materiais e máquinas para manutenção, despesas com gestão de frota ,



despesas com reparos de lataria e pintura, gastos com veículos reservas (custo de indisponibilidade).

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

### 6.1. CONFORME ANEXO I.

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 359.387,04 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos.)**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sendo:  
RADAR- MT E BANCO DE PREÇOS:

- SAAELRV- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT CNPJ 01.377.043/0001-53;
- BANCO DE PREÇOS
- RADAR TCE-MT
- CONTRATO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO/SC CNPJ 17.509.587/0001-61
- TRANSPORTES ZANESCO CNPJ 06.085.151/0001-76

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os veículos deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras na Rua São José 2094, Industrial, Sorriso – MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas.

9.3 Serão recebidos apenas os caminhões estabelecidos nas autorizações de fornecimento.

9.4 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos veículos, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

9.5 A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.6 Em se verificando vícios nos veículos avaria e entre outros, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo de recebimento definitivo.

9.7 Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos veículos na Secretaria Municipal de Obras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.8 Será de responsabilidade da Contratante, por meio de seus fiscais de contrato, formalizar o cadastro dos veículos a serem locados, no sistema de controle de frota municipal, para que haja o adequado procedimento de abastecimento dos veículos, junto aos postos credenciados no município.

9.9 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a



empresa contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.9.1.** A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da secretaria solicitante.

**9.9.** As multas decorrentes do uso dos veículos por parte da Contratante, obedecerão aos ditames da Instrução Normativa STR Nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

**9.10.** Os veículos serão livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).

**9.11.** Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

**9.12.** O veículo deverá estar registrado e licenciado junto ao DETRAN, conforme regras da legislação vigente;

**9.13.** O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;

**9.14.** Os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, devendo ser devolvidos à Contratada na mesma situação, sob pena de a contratada ter de arcar com o combustível faltante.

**9.15.** O caminhão deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA.

**9.16.** Os veículos deverão possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);

**9.17.** A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;

**9.18.** Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

**9.19.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos;

**9.20.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

**9.21.** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**9.22.** Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;

**9.23.** Será de Responsabilidade da empresa contratada a prestação de Serviços de Locação dos Veículos, incluindo todas as despesas como: Peças para Manutenção em Geral; Serviços Mecânicos em Geral; Pneus; IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento Anual; e SEGURO VEICULAR com as seguintes coberturas: Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto, Danos Materiais, Danos Corporais a Terceiros, e ainda cobertura de Vidros, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Reposição de Veículo (caminhão reserva), com Assistência 24 Horas e guincho à distância mínima de 500 quilômetros.

**9.24.** A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre o que sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR;

Os quantitativos classificados por Secretaria estão disponíveis conforme anexo II.





#### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

**TITULAR:** NELSON KUMMER

**SUBSTITUTO:** JULIANO LOUEIRO

#### 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**11.1.** O prazo de validade será conforme ajustado em contrato, contado da data de assinatura.

#### 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

#### 13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

**13.1.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes da entrega, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**13.2.** Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta adesão, tais como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os veículos.

#### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

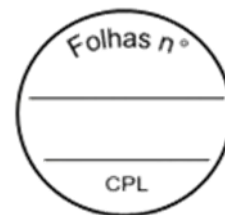
Sorriso – MT, 28 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS  
**Secretário(a): Milton Geller**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | COD. AGILI | COD. TCEMT | ITEM  | UND   | SECRETARIA DE OBRAS | QUANTIDADE TOTAL MES | VALOR MÉDIO DE REFERENCIA UNITARIO | VALOR MEDIO DE REFERENCIA TOTAL |
|------|------------|------------|---|-------|---------------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1    | 851315     | 00054099   | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DOMILIAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 METROS CÚBICOS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, ABASTECIMENTO EMOTORISTA, POR CONTADO CONTRATANTE. | MESES | 02                  | 24                   | R\$ 14.974,46                      | R\$ 359.387,04                  |
|      |            |            |   |       |                     |                      |                                    | <b>R\$ 359.387,04</b>           |



ANEXO II - DOTAÇÕES:

| ÓRGÃO                                    | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE                              | ELEMENTO<br>DESPESA | COD RED | RECURSO       |
|--|-------------------------|---|---------------------|---------|---------------|
| SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS | 05.001.15.451.0002.2102 | SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E<br>SERV. PÚBLICOS | 339039              | 284     | 1.5.00.000000 |